

**Seção VII
DO PROCESSAMENTO DAS DEMANDAS REFERENTES AO SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA**

Art. 32. O processamento das manifestações relativas ao serviço público de distribuição de energia elétrica observará, além do disposto nesta Resolução, a legislação federal aplicável e as normas expedidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, especialmente a Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021 e a Resolução Normativa ANEEL nº 914/2021, sem prejuízo das competências procedimentais atribuídas à ARCON-PA nos termos dos instrumentos de delegação vigentes.

Art. 33. A atuação da ARCON-PA no processamento das demandas relativas ao serviço público de energia elétrica ocorre na condição de agência reguladora estadual conveniada à ANEEL, no exercício de atividades descentralizadas de atendimento ao usuário, ouvidoria, regulação, controle e fiscalização, nos termos do art. 20 da Lei nº 9.427/1996 e da Resolução Normativa ANEEL nº 914/2021.

Art. 34. Nos termos dos arts. 14, inciso I, e 16, caput e incisos I e II, da Resolução Normativa ANEEL nº 914/2021, constituem atividades descentralizadas às agências estaduais conveniadas, no âmbito do serviço público de energia elétrica, para fins regulatórios, fiscalizatórios e de controle:

I- a garantia do atendimento adequado aos consumidores pelos agentes do setor elétrico;

II- as atividades de ouvidoria;

III- a apuração, instrução e tratamento das reclamações e denúncias dos consumidores;

IV- o monitoramento da atuação das distribuidoras de energia elétrica, inclusive quanto ao cumprimento das normas de atendimento e ouvidoria.

Art. 35. Para fins de processamento pela Ouvidoria da ARCON-PA, o usuário deverá comprovar o prévio registro da demanda junto aos canais de atendimento da distribuidora de energia elétrica e, quando cabível, à Ouvidoria da própria distribuidora, mediante indicação do número de protocolo, observado o disposto no art. 8º desta Resolução, e conforme o fluxo estabelecido pela regulação da ANEEL.

Art. 36. A Ouvidoria da ARCON-PA poderá requisitar às distribuidoras de energia elétrica informações, registros e evidências mínimas necessárias à apuração das demandas, em formato auditável, observados o sigilo das informações e a legislação de proteção de dados pessoais.

Art. 37. Verificados indícios de descumprimento das normas setoriais, falhas recorrentes de atendimento ou infrações regulatórias, a Ouvidoria encaminhará a demanda à Coordenadoria Técnica de Energia – CTE, para análise técnica e adoção das providências cabíveis, inclusive comunicação à ANEEL, quando aplicável e nos limites dos instrumentos de delegação e do contrato de metas vigentes.

**SEÇÃO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 38. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação desta Resolução, serão resolvidas pela Diretoria Colegiada da ARCON/PA.

Art. 39. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 16 de abril de 2026

EDUARDO DE CASTRO RIBEIRO JÚNIOR

Diretor Geral da ARCON/PA

Protocolo: 1315499

**SECRETARIA DE ESTADO
DE DESENVOLVIMENTO
AGROPECUÁRIO E DA PESCA**

DIÁRIA

PORTARIA DE DIÁRIA 096/2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 126-SEDAP de 08/04/2024, publicada no DOE de 10/04/2024; e Considerando Decreto Estadual nº 3.792 de 22 de março de 2024 e Decreto Estadual nº 4.025 de 01 de julho de 2024, que fixa valores e estabelece normas à concessão de Diárias; RESOLVE: Conceder Diárias, ao servidor(a), Damares Gomes de Moura, Supervisora Regional, Matrícula 5985864, Lotação Altamira/PA com: DESTINO: Belém/PA OBJETIVO: Acompanhar o Coordenador Regional da SEDAP/ATM, nas programações do Festival Internacional do Chocolate e Cacau – Chocolate Amazônia 2026 Flor Pará 2026.

PERÍODO	QUANT	V. UNIT	TOTAL
22 a 27/04/2026	5,5	R\$ 247,07	R\$ 1.358,88

Márcio Marcelo de Souza Trindade
Diretor Administrativo e Financeiro/SEDAP

PORTARIA DE DIÁRIA 097/2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 126-SEDAP de 08/04/2024, publicada no DOE de 10/04/2024; e Considerando Decreto Estadual nº 3.792 de 22 de março de 2024 e Decreto Estadual nº 4.025 de 01 de julho de 2024, que fixa valores e estabelece normas à concessão de Diárias; RESOLVE: Conceder Diárias, ao servidor(a), Alan Deivid da Silva Diniz, Assistente Téc. Administrativo, Matrícula 54197289, Lotação Altamira/PA com: DESTINO: Água Azul, Ourilândia e São Félix do Xingu/PA OBJETIVO: Reunião com produtores rurais e Secretários de Agricultura dos referidos municípios.

PERÍODO	QUANT	V. UNIT	TOTAL
27 a 30/04/2026	3,5	R\$ 247,07	R\$ 864,74

Márcio Marcelo de Souza Trindade
Diretor Administrativo e Financeiro/SEDAP

PORTARIA DE DIÁRIA 098/2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas e Considerando Decreto Estadual nº 3.792 de 22 de março de 2024 e Decreto Estadual nº 4.025 de 01 de julho de 2024, que fixa valores e estabelece normas à concessão de Diárias;

RESOLVE: Conceder Diárias aos servidores, Ana Lucia da Costa Guerreiro, Pedagoga, Matrícula 5441862, Lotação Belém/PA,, com: DESTINO: Marabá; Parauapebas/PA.

PERÍODO	QUANT	V. UNIT	TOTAL
25/04 a 30/04/2026	5,5	R\$ 247,07	R\$ 1.358,88

Sonia Maria Ataíde Sodré, Cargo Ass. Adm., Matrícula 020583/2 Lotação Belém/PA, com: DESTINO: Marabá; Parauapebas; São Domingos do Araguaia e Jacundá/PA.

PERÍODO	QUANT	V. UNIT	TOTAL
25/04 a 03/05/2026	8,5	R\$ 247,07	R\$ 2.100,99

OBJETIVO: Participar e contribuir com a palestra destinada, às cinco famílias potenciais beneficiárias do Programa Nacional do Crédito Fundiário, promover mobilização e articulação junto às organizações sociais e órgãos públicos, para participação na formação do PNCF e coordenar as atividades de formação do PNCF, nos referidos municípios.

Márcio Marcelo de Souza Trindade
Diretor Administrativo e Financeiro/SEDAP

Protocolo: 1315610

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO CONFORME OS TERMOS DA LEI Nº. 13.019/14 E DECRETO ESTADUAL Nº. 4.040/2024.

CONVENIENTE: ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARÁ 2000 – PARÁ 2000.

CNPJ N.º 03.584.058/0001-18

ENDEREÇO: RUA BOULEVARD CASTILHOS FRANÇA, S/N. ESTAÇÃO DAS DOCAS, ARMAZÉM 03. CAMPINA, CEP: 66.053-070, BELÉM/PA.

OBJETO: REALIZAÇÃO DO FESTIVAL INTERNACIONAL DO CACAU E CHOCOLATE DA AMAZÔNIA – 2026.

VIGÊNCIA: 3 (TRÊS) MESES A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO.

RESUMO DOS INVESTIMENTOS PROPOSTO

SEDAP: R\$599.710,12 (Quinhentos e Noventa e Nove Mil, Setecentos e Dez Reais e Doze Centavos).

TOTAL GERAL: R\$599.710,12 (Quinhentos e Noventa e Nove Mil, Setecentos e Dez Reais e Doze Centavos).

JUSTIFICATIVA PELA DISPENSA:

Considerando os documentos apresentados nos autos do processo de número 2026/2441452, em conformidade com o termo de colaboração firmado com a ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARÁ 2000 – PARÁ 2000, entidade sem fins lucrativos, tem-se como escopo que o FESTIVAL INTERNACIONAL DO CACAU E CHOCOLATE DA AMAZÔNIA – 2026, que tem por objetivo a celebração de parceria entre a administração pública e a Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos aqui estabelecidos. Além de permitir a socialização da comunidade em geral com a cultura das populações tradicionais que atuam com a plantação de cacau e produção de chocolate, além de caráter educacional para a população, uma vez que a mesma vai interagir, e atuar de forma imersiva na cultura da produção, colheita e fabricação do cacau e chocolate. Ademais, objetiva-se oferecer suporte à cadeia produtiva cacauieira e ao setor econômico relacionado, assegurando o aumento da oferta de pescado, em quantidade adequada, com qualidade satisfatória e preços acessíveis à população. Justifica-se o Termo de Colaboração com a SEDAP em razão de tratar-se de um grande evento para o estado do Pará, promovido de forma pioneira por essa secretaria, o que permite corroborar a inviabilidade de competição com outras organizações sem fins lucrativos, além do fato de que a mencionada entidade já estabeleceu termos de colaboração com esta Secretaria.

Belém/PA, 15 de abril de 2026.

GIOVANNI CORRÊA QUEIROZ

Secretário da SEDAP Ordenador De Despesa

Protocolo: 1315863

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 281 DE 16 DE ABRIL DE 2026.

O INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Estadual nº 4.584/1975 e, Considerando a necessidade de se dotar esses entes públicos de condições que permitam promover o adequado ordenamento de suas bases territoriais, através do planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo rural e urbano;